

LEI Nº 496/1986

SÚMULA: Reajusta a Tabela de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica reajustada, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 1986, a Tabela de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário da Prefeitura Municipal de Itambaracá, inclusive da Câmara Municipal, que será especificada no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atendimento ao que dispõe o artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 01/86, considerar-se um percentual básico 15% (quinze por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 1986.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 26/08/1986.